

EDITAL N.º: 014/2022

Pregão Eletrônico: 010/2022	Data de Abertura: 31/08/2022
------------------------------------	-------------------------------------

Objeto			
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.			
Valor Total Estimado			
R\$ 257.832,89 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9)
- SICAF ou documentos equivalentes - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos no TCU

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prospecto/Folder	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	Deverá ser apresentado Prospecto/Folder, conforme especificado no termo de referência, quando solicitado no julgamento das propostas.	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 29/08/2022 para o e-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br		Até 29/08/2022 para o e-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br	

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da sessão 7.8 do edital.

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Itens 1 a 74	SIM	NÃO	NÃO	R\$ 257.832,89

EDITAL N.º: 014/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CN PJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 026/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico no 010/2022**, objetivando a contratação de empresas para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais de números 10.024, de 20 de setembro de 2019, 7.746, de 05 de junho de 2012, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos de números 003, 004 e 005 datados de 06 de junho de 2020, que regulamentam o pregão e o registro de preços no âmbito do CISRU Centro Sul, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 005 de 03 de janeiro de 2022.

Data da sessão: 31/08/2022

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO EDITAL E ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

2.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

2.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. empresas que não se enquadrem nas condições de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 2006;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os bens fornecidos pelas empresas vencedoras deste certame, são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até quatro casas após a vírgula);

6.1.2. CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, A MARCA E O MODELO DO PRODUTO;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável a marca dos produtos;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A empresa deverá anexar proposta comercial ao sistema, devidamente identificada, conforme o Modelo constante no Anexo II deste edital.

6.7. O licitante ao formular proposta de preços para os itens deverá levar em consideração a especificação constante na descrição detalhada dos itens constantes no Termo de Referência. Caso ocorra qualquer divergência entre a descrição do item no edital e no painel de preços deverá prevalecer a descrição contida neste edital.

6.8. A empresa deverá anexar proposta comercial ao sistema, devidamente identificada, conforme o Modelo constante no Anexo II deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele constante no termo de referência.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurados a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.24.1. no país;

7.24.2. por empresas brasileiras;

7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

9.1.1. Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Caso haja documentos de habilitação sem data de validade, serão considerados válidos os documentos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. As fornecedoras classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômica – Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, desde que apresentado o documento vencido. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor.

9.16. As empresas que apresentarem situação regular dos documentos relacionados na Declaração expedida pelo Ministério da Economia no SICAF estarão desobrigadas de apresentação dos documentos constantes naquela declaração.

9.16.1. Caso seja constatado que há documentos fiscais com prazo de validade expirado, será consultada a regularidade junto aos órgãos responsáveis para verificação da situação, aplicando-se, caso necessário, o disposto no item 9.12 do Edital.

9.17. DOS PROSPECTOS/FOLDERS

9.17.1. Para análise dos produtos ofertados a pregoeira poderá na fase de julgamento solicitar do licitante o prospecto/folder para quaisquer itens constantes neste Edital.

9.17.1.1. O prospecto deve ser encaminhado por e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira.

9.17.1.4. A Pregoeira poderá ainda, a interesse do Consórcio, prorrogar o prazo inicialmente determinado para a apresentação do prospecto/folder, mediante solicitação tempestiva e fundada em motivo legítimo para a apresentação do mesmo, diante da razoabilidade da dúvida.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Os códigos dos produtos presentes no CATMAT podem não atender de forma total a especificação dos itens a serem adquiridos pelo CISRU Centro Sul, portanto, para elaboração da proposta o licitante deverá se ater às especificações constantes no termo de referência parte integrante deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros um dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso inválido tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o a nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Haverá exigência de garantia contratual dos equipamentos e suprimentos de informática fornecidos na presente contratação por no mínimo 12 (doze) meses.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será formalizada por termo de contrato ou nota de empenho.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do contrato e/ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver com a situação regular no SICAF, este deverá proceder sua regularização.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.1. A Empresa deverá, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega do objeto da presente licitação na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h; A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo solicitante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em lei.

19.1.1.1. Exceto nos casos de urgências, quando poderá ser agendada a entrega, pelo telefone (32) 3339-5564, independente dos horários e dias mencionados nesta alínea.

19.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.1.3. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

19.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.2. DA FISCALIZAÇÃO

19.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O Fiscal dos recebimentos dos materiais será a ligação entre a CISRU Centro Sul e o FORNECEDOR. Será a pessoa formalmente designada pelo CISRU Centro Sul para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas ao recebimento dos produtos, à conclusão dos eventos de entrega.

19.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.4. O Fiscal terá poderes para:

19.2.4.1. Recusar o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

19.2.4.2. Informar a autoridade competente sobre as intercorrências para serem adotadas medidas que couber para os casos de aplicação de penalidades e/ou rescisão de Acordo;

19.2.4.3. Exigir do FORNECEDOR a retirada de quaisquer dos prepostos desta, que embarcem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pelo CISRU Centro Sul capaz para o fim desejado independentemente de justificativas;

19.2.5. Exigir do FORNECEDOR a substituição do material rejeitado por outro que satisfaça às exigências das especificações do Termo de Referência.

19.2.6. Em caso de dúvida, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer se o material ofertado guarda perfeita compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive podendo ser submetido à apreciação técnica.

19.2.7. A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado público especialmente designado;

20.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.3. O Consórcio se compromete a observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

20.2.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

20.2.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

20.2.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul e exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

20.2.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul e imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

20.2.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

20.2.14. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo;

20.2.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;

20.2.16. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e

20.2.17. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

20.2.18. Assinar a Ata de Registro de Preços e contrato.

20.2.19. A detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CISRU Centro Sul atestar a execução do objeto.

21.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.10.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Consórcio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23.5. Será concedido o prazo de 24hs ao licitante para apresentação do cadastro de reserva, sendo que data/hora será informado ao fornecedor no decorrer da sessão.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saude.mg.gov.br, pelo fax (32)3332-5377, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do CISRU Centro Sul, situado na BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó – Barbacena – Minas Gerais, 36.202-630.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico do CISRU Centro Sul, www.cisru.saude.mg.gov.br, e também na sede do Consórcio nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Barbacena, 15 de agosto de 2022.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira Oficial do CISRU Centro Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 Processo Administrativo 026/2022

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para consumo durante doze meses, estabelecidas neste Termo de referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS:

1.1.1. Os códigos dos produtos presentes no CATMAT podem não atender de forma integral a especificação dos itens a serem adquiridos pelo CISRU Centro Sul, portanto, para elaboração da proposta o licitante deverá se ater às especificações constantes neste termo de referência;

1.2. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.3. O intervalo mínimo dos lances é de 1% (um por cento) do valor estimado unitário do item, exceto os itens com valores unitários inferiores a R\$ 1,00 (um real), os quais terão um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centésimo de real), conforme tabela abaixo:

TABELA I - Relação de itens licitados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	INTERVALO MÍNIMO P/ LANCE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Access Point - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros - Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000 - Botões de reset - Temperatura Operacional - 10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: até quatro por Rádio Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit PoE	Und.	473.387	01	9,61	961,2232	961,22

	- Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máxima 6.5W - Potência máxima TX: - 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm - Antenas: - Dual-band antenas, 3 dBi (cada) - Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac - Montagem: - Na parede / teto (Kits incluído) - Gerenciamento de tráfego avançado: - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User - Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background - Clientes simultâneos: 200+ - Taxas de dados Suportadas (Mbps): - Taxas Padrão - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) - 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps						
02	Adaptador de VGA para HDMI - Suporta: VGA analógico resolução de até 1920x1080 (WUXGA) - Plug and Play (não requer instalação de software) - Faixa De Frequência Vertical: 50/60Hz - Largura de Banda do Amplificador de vídeo: 2.25 Gbps/225 MHz - VGA: 480i/480p, 576p, 720p, 1080 - Comprimento do cabo: 19	UND.	462.526	40	0,33	33,0204	1.320,82

	cm - ATI Eyefinity suporte multi-display - Material: ABS shell						
03	Alicate Crimpador Telefonia e Rede - Rj9 Rj11 Rj45 9kt Eda	UND.	331.040	03	1,26	125,9323	377,80
04	Apresentador sem fio - - Transmissor Frequência = 2.400GHz2.483GHz. - Distância Comunicação = 10 até 15 metros (Max). - Potência de saída RF = 1 mW máx. - Consumo de energia = 30 mA máx. - Receiver Frequência = 2.400GHz2.483GHz - Interface (Conexão) = USB 1.1 ou USB 2.0 - Alimentação = Via porta USB 5Volts DC - Requerimentos do sistema: 1 Porta USB disponível - Sistema operacional: Microsoft Windows XP/ 7 / 8 / 8.1 / 10 Apresentar Prospecto.	UND.	475.604	05	0,88	88,3126	441,56
05	Bateria Nobreak - Voltagem: 12V - Amperagem: 7Ah - Bateria Chumbo-Ácida - Selada Regulada por Válvula - Terminais em paralelo. Apresentar Prospecto.	UND.	465.506	50	1,19	118,9524	5.947,62
06	Bateria Notebook - Capacidade da Bateria (mAh) 4400 mAh - Voltagem da Bateria 10.8 V (11.1 V) - Quantidade de Células 6 Células - Compatível com notebook acer 5750	UND.	323.443	05	1,58	158,2737	791,37
07	Cabo de alimentação C14 - Cabo C14 para conector padrão novo fêmea - 2 Metros - Compatível com APC - Corrente Máxima +-10A	UND.	484.062	05	0,65	65,3140	326,27

	- Tensão: até 250v						
08	Cabo de Força - PADRÃO BRASILEIRO NEMA - PLUG MACHO NBR 14136 - Corrente Máxima +-20A - Tensão: até 250v~ - Cabo Flexível tripolar # 2,50mm2 - NBR 13249 - Plugue fêmea tipo IEC e Plugue macho tipo NBR 14136 - Comprimento do cabo: 1,20 metros á 2 metros	UND.	391.034	30	0,51	51,3784	1.541,35
09	Cabo de força Bipolar - Cabo de Energia Bipolar 80cm - Tomada Padrão Universal 2 pinos - 1.5 Metros	UND.	485.549	50	0,20	20,3398	1.016,99
10	Cabo De Força Energia Tripolar Tamanho: 1,5 Metros Amperagem max: 10A Novo padrão Brasileiro NBR	UND.	399.632	50	0,25	25,8366	1.291,83
11	Cabo Espiral Telefone - Cabo Espiral para telefone com Pino Americano (RJ9) - Comprimento mínimo: 1.8 Metros - 4 Vias Cor: Preta	UND.	304.168	100	0,21	21,1304	2.113,04
12	Cabo Extensor Tripolar Especificações: - PADRÃO BRASILEIRO NEMA - Padrão novo macho para padrão novo fêmea - Corrente Máxima +-10A - Tensão: até 250v~ - Cabo Flexível Tripolar # 1,00mm - NBR 13249 - Plugue fêmea tipo IEC e Plugue macho tipo NBR 14136 - Comprimento do cabo: 2 metros - Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel - Para CPU, Servidores e outros Equipamentos.	UND.	470.183	05	0,40	40,4600	202,30

13	Cabo HDMI 2m Especificações: Padrão HDMI 2.0 Oferecem todos os recursos do padrão 1.4 Atingem 18Gbps de largura de banda Permitem a resolução de 4K em 3D com até 60 quadros por segundo 32 canais de som	UND.	479.549	20	0,21	21,8484	436,97
14	Cabo VGA Especificações: - Conexão: HDB15 M x HDB15 M c/ filtro - Comprimento: 1.8 metros - AWM 20276, VW-1, 30V, 80C, FT1 - 6 Feet Long	UND.	463.303	30	0,48	48,3439	1.450,32
15	Caixa de Cabo CAT5e CFTV - Condutores: cobre nu com diâmetro nominal de 24 AWG - Resistência elétrica do CC (20°C): 93 mega/km - Isolamento dos condutores: PVC com diâmetro nominal de 0,90 mm - Capa: PVC retardante a chama - Cor: Azul - Caixa com 300 metros	UND.	356.745	02	1,78	178,3708	356,74
16	Caixa de Cabo CAT5e - Categoria: CAT5e; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: Preto; - Capa externa: PVC retardante à chama; - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;	UND.	467.548	02	8,29	828,7422	1.657,48

	- Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Aplicações: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps - 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps - TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps - 3X-AS400, IBM, 10 Mbps						
17	Caixa de Som Portátil USB - Desenvolvido para Notebook e Desktops - Mini Speaker - Sistema de Áudio 2.0 - Blindagem eletromagnética - Conexão Áudio P2 3.5 mm - Alimentação via USB - Voltagem: USB 5VDC ±10% - Corrente: 100mA (Max) Informações Adicionais: - Dimensões: 69 x 63 x 65 mm - Material: Plástico ABS- - Frequência 20 Hz ~ 16 KHz - SNR:80db - Distorção: =0.5% 1W 1KHz - Impedância:40 (Ohms) - Potência 3Watts	UND.	450.440	10	0,31	31,0964	310,96
18	Camêra DVR - Sensor: 1/2.7" 2 megapixels CMOS - Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) - Linhas horizontais: 1920H - Resolução real: Full HD:	UND.	474.917	10	2,52	252,3710	2.523,71

1080p - Lente: 3,6 mm - Ângulo de visão horizontal: 96° - Ângulo de visão vertical: 51° - Alcance IR: 20m - Comprimento de onda LED IR: 850nm - Formato do vídeo: NTSC / PAL - Protocolos de vídeo: HDCVI - Relação sinal-ruído: ≥65 dB - Velocidade do obturador: 1/30s~1/100,000s - Sincronismo: Interno - Íris: Eletrônica - Day & Night: 'Automático (Ajustável), Colorido, P&B - Troca Automática do Filtro (ICR) Características Complementares: - Controle Automático de Ganho (AGC): ON - Compensação de Luz de Fundo (BLC): N / OFF - Balanço de branco: Automático / Ajustável Conexões: - Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea - Alimentação: Conector P4 fêmea Características Elétricas: - Consumo máximo de corrente: 190 mA - Consumo máximo de potência: 2,2 W - Tensão: 12Vdc - Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação) Características Mecânicas: - Dimensões: 70 x 149 x 70 mm - Cor case: Branca - Tipo case / material: Bullet / Plástica - Grau de proteção: IP66 - Local de instalação: Interno / Externo Características ambientais: - Temperatura de					
--	--	--	--	--	--

	armazenamento: (-)40 °C a 60 °C - Temperatura de operação: (-)40 °C a 60 °C - Umidade relativa de operação: 20% a 90% RH - Sensibilidade: 0,04 lux/F1.85, 0 lux IR on Certificados: FCC: - Parte 15, classe B CE: - EN 55022: 2010/AC:2011 (Class B) - EN 61000-6-3: 2007/A1:201 - EN 61000-3-2 1:2009+A2:2009 - EN 61000-3-3: 2013 - EN 55024: 2010 - EN 50130-4: 2011 - IEC 61000-4-2: 2008 - IEC 61000-4-3: 2006+A1:2007+A2:2010 - IEC 61000-4-4: 2012 - IEC 61000-4-5: 2005 - IEC 61000-4-6: 2008 - IEC 61000-4-8: 2009 - IEC 61000-4-11: 2004						
19	Chipeira GW GSM Cor: Preta Quantidade de Canais: 8 canais LAN: Quantidade: 2; Tipo: RJ-45; Largura de Banda: 10/100 Mbps; Largura de banda auto adaptativa suportada; Auto MDI/MDIX Suportado; Indicador Link integrado e indicador ACTIVE. Network Suportado: GSM, WCDMA, CDMA, 3G Quantidade: 1; Tipo: RS-232; Taxa de Transmissão: 115200bps; Conector: RJ45 para DB-9 Conector (SIMVOX-4, SIMVOX8 series), Mini-USB connecting line (serie SIMVOX-16); Bits de Dados: 8 bits; Bits de Parada: 1 bit; Paridade não	UND.	292.866	01	75,12	7.512,5400	7.512,54

	suportada; Controle de Fluxo Não Suportado						
20	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat5e Branco com tampa trazeira Cristal. Pacote com 10 Unidades	PCT c/ 10 und	290.709	05	0,99	99,0150	495,08
21	Controle remoto universal Wifi-RF - Entrada de energia: DC5V / 1A - Frequência IR: 38K - Tampa do intervalo: 360 ° - Padrão sem fio: 2.4G 802.11 b / g / n - O max. Número de controle remoto que você pode usar : Ilimitado - Modo de controle: APP móvel "Tuya / SmartLife" - Plataforma: para Android, iOS - Material: ABS V0 - Cabo USB	UND.	477.474	05	0,80	80,8044	404,02
22	Disco Rígido 3.5 1 TB - Interface: SATA 6 Gb/s - Capacidade: 1TB - Form factor: 3.5-inch - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB - RPM: 7200	UND.	480.872	15	3,21	321,2524	4.818,79
23	Disco Rígido 3.5 300 GB - Interface: SAS 3.0GB - Capacidade: 300 GB - RPM: 15.000RPM - Form factor: 3.5-inch	UND.	465.012	08	7,99	799,4877	6.395,90
24	Disco Rígido 3.5 NAS - Série: NAS - Interface: SATA 6.0Gb/s - Capacidade: 2 TB - Rotação: 5400 RPM - Cache: 256MB - Fator de forma: 3.5`` - Taxa de transferência: até 180MB/s Recursos: - Fila de comandos nativos - Formato Avançado (AF)	UND.	465.004	16	10,04	1.004,7462	16.075,94

	- Em conformidade com RoHS - MTBF: 1.000.000 horas						
25	DVR 16 Canais - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP; - Compressão de vídeo H.265 e H.265+ - Detecção inteligente de pessoas e veículos - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC - Visualização em 1080p - Compatibilidade com protocolo Onvif - Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR - Suporta 1 HD SATA de alta capacidade - Edição de áudio e vídeo - Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB - Entradas 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR¹ - Intelbras Multi HD® Compatibilidade² - Analógica NTSC / PAL - HDCVI 1080p / 720p - HDTVI 1080p / 720p - AHD 1080p / 720p IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p - Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC - Bit rate³ 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para	UND.	461.530	01	23,01	2.300,9812	2.300,98

	canal analógico (CVBS) - Modo de gravação Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme - Intervalos de gravação 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg - Resoluções de gravação Stream principal HDCVI 1 canal em 1080p Lite/720p (30 FPS) e 15 canais em 1080p Lite/720p (15 FPS) AHD, HDTVI 1 canal em 1080p Lite/720p (30 FPS) e 15 canais em 1080p Lite/720p (15 FPS) IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p (30 FPS) Analógico 960H / D1 / CIF (30 FPS) - Resoluções de gravação Stream extra HDCVI, AHD, HDTVI D1 / CIF (7 FPS) IP D1 / CIF (30 FPS) Analógico D1 / CIF (7 FPS) HD 1TB Purple						
26	Extensor P2 - Cabo utilizado para aumentar a distância entre 2 conexões P2 (3,5mm). - Um dos lados do cabo será Macho e ou outro será fêmea. - Cor: Preto - Tamanho: 1,80 mts Equipamentos com saída de áudio P2 (fêmea): - Computadores, Notebook, Alguns modelos de celulares, MP3s, MP4, MP5, Rádios de Pilha, Aparelhos de Som, Caixas de Som, Rádios de Carro com entrada auxiliar, Caixas de Som com entrada P2, Televisor de LCD e Plasma.	UND.	475.126	25	0,12	12,6582	316,46

	Equipamentos com entrada de áudio P2: - Caixas de Som com plug P2, Fones de Ouvido, Cabos com saída P2, WebCams, Microfones.						
27	Filtro de Linhas 6 Tomadas - Aplicação: Uso residencial, escritórios e uso profissional. - Potência máxima: 1150VA/W - Corrente máxima: 10A - Número de tomadas: 6 tomadas novo padrão - Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J) - Comprimento médio do cabo de entrada: 1,5m - Fusível de entrada: 10A ação rápida - Tensão de entrada: multivoltagem 115V-127V ou 220V - Comprimento do cabo: 145cm Informações adicionais: - Chave liga-desliga com sinalização luminosa. - Proteção contra surto de tensão: Atuação rápida através de varistor. - Multivoltagem: Opera em redes 115V-127V ou 220V. - Várias opções de tomadas: Permite o uso simultâneo de vários equipamentos. - Fusível externo: Eficiente proteção. - Caixa plástica anti-chama: Seguro, resistente e prático. - Gancho para fixação: Ideal para fixação em paredes e bancadas. - Filtro anti-ruídos: Elimina interferências e ruídos da rede.	UND.	464.972	50	0,63	63,4239	3.171,20
28	Fonte Chaveada 12V 2 Saídas (Negativo + Positivo) Entrada Através de Bornes Transformação de 110/220V para 12V - Corrente de Saída: 15A - Frequência de Operação: 50 a 60Hz	UND.	486.345	02	0,66	66,2041	132,41

	- Eficiência >80% - Temperatura de Operação: - 10 a 60°C - Proteção ContraSobrecarga, Sobretensão e Curto Circuito - Peso: 1 Kg - Altura: 5 cm - Largura: 10 cm - Profundidade: 20 cm						
29	Fonte ATX - Color: Preto - Potência: 450W - Selo 80Plus: Bronze - Versão ATX12V: v2.31 - Versão EPS12V: v2.92 - Tamando do FAN: 120mm - MTBF: 100.000 Horas Conectores: - ATX 24 Pinos: 1 - SATA: 7 - PCI-E 6+2: 2 - CPU 4+4: 1 - Molex: 2 - Floppy: 1 Conteúdo da Embalagem: - Fonte - Cabo de Força Padrão Brasileiro 3 Pinos - 4 Parafusos para Fixação - Guia Rápido - Altura Real: 10 cm - Largura Real: 19 cm - Profundidade Real: 25 Peso Real: 2230 gramas Garantia do Fornecedor: 12 meses	UND.	448.514	15	5,42	542,3553	8.135,33
30	Fonte de Alimentação - Tensão de entrada: Bivolt 100~240VAC 47~64Hz - Tensão de saída: 5VDC - Corrente de saída máxima: 1~2A - Plug: P4	UND.	475.145	30	0,36	36,7770	1.103,31
31	Carregador Notebook - Compatível com notebook acer 5750	UND.	380.207	10	0,72	72,2558	722,56
32	Gabinete ATX - Cor: Preto - Fonte: ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm Baías internas: - 1 x 5.25 mm - 3 x 3.5 mm - 2 x 2.5 mm	UND.	361.217	20	1,50	150,1644	3.003,29

	Dimensões: - 350 x 315 x 165 mm Refrigeração: - Cooler Traseiro: 80 mm - Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm Informação Adicional: - Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX - Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura - Abas para slot de expansão: 4 x PCI - Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1.1 - Posição da fonte: Superior						
33	Gateway E1 Conector para E1: RJ45 Saída: RJ45 Conector de Rede Gigabit: Porta de rede 100/1000Base-T Fonte de Energia - Entrada: 100-240V 50/60 Hz, Saída 12V/2.5A Dimensões: 4,5cm x 16,5cm x 11,5cm Suporte às sinalizações R2, ISDN e SIP Codecs: G.711 (A-law e µ-law) e G.729A Geração de logs para diagnóstico 30 canais VoIP Interface para configuração Roteamento de chamadas por prefixo Fidelização por operadora Suporte a SNMP Status do link E1 Bilhetagem por CDR personalizável (CDR – Call Detail Record) Diagnóstico detalhado do link E1 Failover de rotas – recurso Keep Alive ZeroTouch Provisioning – para provisionamento automático Suporte para até 10 contas SIP	UND.	348.832	02	45,11	4.511,6542	9.023,31

	Protocolo de PABX: EL7, Line Side, LC e QSIG (SSCT e CT)						
34	Gaveta para HD 3.5 Servidor Os Part numbers usados nesta peça HP para identificar é 373211-001, 373211-002 e 335536-001 Esta Gaveta HP pode ser usado com padrão de disco rígido 3.5" SAS / SATA ou SCSI Peça nova incluído 4 parafusos para montagem da unidade Compatível com Servidor DL 120 G7	UND.	486.470	34	1,47	147,0894	1.470,89
35	HD Externo 2TB Capacidade: - 2TB Requisitos de sistema: - Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS - Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0) Conteúdo da Embalagem: - Disco rígido portátil Seagate Expansion - Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm)	UND.	426.009	01	4,94	494,6524	494,65
36	Headset - Cabo: Liso, encapado, blindado e isolamento em tinsel. - Plug: Quick Disconnect (QD), plug U10P - Protetor Auricular: courino . - Protetor Bucal: espuma atóxica. - Capsula: 150 Ohms - RX: - Fechamento com isolamento a interferências e isolamento acústico. - TX: Copo da cápsula com isolamento acústico. Compatíveis com telefones Yealink.	UND.	420.854	100	2,35	235,0264	23.502,64

37	Jogo de Ferramentas em Aço Carbono com 117 Itens Inclusos: 1 - Sortimento (pregos, etc.) 49- Bits 25mm (L) 14 - Soquetes de 1/4": 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13mm - SAE: 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 15/32, 1/2" 4 - Soquetes de 3/8": 14, 15mm - SAE: 9/16, 5/8" 1 - Adaptador de 1/4" x 3/8" 24 - Chaves Allen: 12mm: 0,9 - 6mm - 12 SAE: 0,0036 - 3/16" 1 - Adaptador de bits 1 - Extensão 3/8": 70mm/3" 1 - Soquete de vela 3/8": 13/16" (21mm) 1 - Porta bits imantado 60mm (L) 4 - Chaves de fenda relojoeiro: Fenda: 1.5mm x 40mm - 2.0mm x 40mm Philips: n.000 x 40mm - n.00 x 40mm 1 - Nível tipo torpedo: 125mm/5" 4 - Mini grampos 1 - Disco plástico encaixe 3/8" 4 - Chaves Fixas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13mm 1 - Chave Ajustável 8" 1 - Catraca enc. 3/8" 1 - Cabo articulado 1 - Alicate bico meia cana 6" 1 - Alicate corte diagonal 6" 1 - Estilete	UND.	458.754	01	2,07	207,9644	207,96
38	Kit Ferramentas – 45 Peças Especificações: - Espátula com roller; - Chave pentalobe 0.8, utilizada para Iphone a partir da versão 4; - Pinça de precisão; - Ventosa; - Espátula de Metal ideal para retirar o excesso de sujeira dos aparelhos; - Chaves Phillips 1.5 que é praticamente utilizada em todos os aparelhos celulares	UND.	483.290	01	1,36	136,6044	136,60

	do mercado; - Espátula Triangular; - 1 Caixa que além de ajudar a guardar pequenas peças, acompanha: 2 Pontas Bits(Tribolo 0.8, ponta Cruz 1.5 e outras 2 pontas para parafusos invertidos); - Estilete com a ponta bem fina; - Cabo Fixo com uma ponta bits extra da pentalobe 0.8; - Prolongador Imantado; - Chave para Remoção de chips; - Diversas Pontas Bits: Bit Triangular para abrir controle de vídeo game, Chave “U”, Trilobe 2.0 e pontas Hexagonais, hexalobular, fendas e phillips de tamanhos diversos.						
39	Maleta/Pasta para Notebook - Compartimento almofadado exclusivo para acomodar notebook de até 15,6 polegadas - Cor Preta - Produzida Em Materiais De Alta Qualidade, Com Costuras Reforçadas, Apresentando Máxima Durabilidade E Resistência. - Fechamento Em Zíper. - Transporte Transversal. - Base Com Apoio Emborrachado. - Duas Alças De Transporte: Alça Lateral (Não Removível), Para - - Transporte Transversal, Com Apoio Macio Para Os Ombros E Alça Reforçada Para As Mãos.	UND.	263.948	05	1,56	156,6841	783,42
40	Memória RAM DDR3 4GB - Seguimento: Desktop - Padrão: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz - Taxa de transmissão: 10600 MB/s - Formato da memória: 240-pin DIMM	UND.	473.175	25	1,45	145,2167	3.630,42

41	Memória RAM 16GB DDR4 Notebook - Capacidade: 16GB - Velocidade: 2400Mhz - Tipo: DDR4 - Latência: CL14 - Perfis XMP-ready para ajuste fácil - Baixa tensão padrão de 1,2 - opera de modo mais eficiente - Rótulo térmico fino e PCB preto - Overclock automático para uma melhora no rendimento sem preocupações	UND.	461.343	02	5,77	577,3642	1.154,73
42	Memória Servidor Formato: UDIMM Capacidade: 8GB Tecnologia: DDR3 SDRAM Barramento: PC3L-10600E / PC3-10600E Velocidade: 1333 MHz Specs: DDR3 , 1333MHz , ECC , CL9 , X8 , 1.5V , Unbuffered , DIMM , 240-pin Compatível com Servidor DL 120 G7	UND.	479.240	16	6,67	667,4795	10.679,67
43	Monitor 23.8" - Diferenciais: .tela Full hd Antirreflexo 23.8" Com Bordas Finas . Suporte Full Function Com Ajuste de Altura, Inclinação, Rotação de Tela Horizontal Até 160° E. Vertical Até 90°. .conexões Vga E. Hdmi.backlight Wled. Vesa Mount (100 X. 100 Mm) - Tamanho da Tela: 23.8" - Certificação Tüv Low Blue Light: Sim - Compatibilidade Vesa: Sim (100x100mm) - Resolução da Tela: Full hd (1920 X. 1080) Antirreflexo - Formato da Tela: 16:9 Widescreen - Tipo de Tela: va - Ajustes da Base: Altura, Inclinação, Rotação Horizontal/retrato/paisagem - Brilho de Tela: 250 Nits	UND.	472.635	15	10,35	1.035,5448	15.533,17

	- Taxa de Contraste: 3000:1 - Taxa de Atualização da Tela (refresh Rate): 60 hz Com Freesync™ - Tempo de Resposta (ms): 6ms (modo Normal), 4ms (modo Extremo) - Ângulo de Visão (h/v): 178°/ 178° - Ponto/pixel Por Polegada (dpi/ppi): 92 Dpi - Entrada de Vídeo (conexão): 1x Hdmi1.4 - Saída de Áudio: Sim (3.5mm) - Referência do Modelo: 61f9kbr1br - Cor: Preto						
44	Mouse Sem Fio Cor Black Ergonomia Ambidestro Duração da bateria Up to 12 months Tipo de conexão 2.4 GHz Wireless via Nano USB Peso 50 g (0.11 lbs) Recursos especiais de Design Ambidextrous design Botão do mouse 3 (left click, right click, scroll click) Botão de ligação Left/right click - Up to 8M clicks Scroll wheel click - Up to 100,000 clicks DPI 1000 DPI Sensor do mouse Optical sensor Requerimentos de Hardware Supported PC with USB port Dimensões 32 x 56 x 98 mm	UND.	464.166	10	0,91	91,8095	918,10
45	Mouse USB Design: - Fator de forma: padrão - Design ergonômico: Não Dimensões: - Altura: 116 mm - Largura: 63 mm - Profundidade: 38 mm Recursos: - Almofadas de deslizamento: UPE - Fonte de energia: USB Sensor: - DPI: 1200	UND.	464.166	50	0,50	50,8062	2.540,31

	- Máx. DPI: 1200 dpi - Tecnologia de sensor: óptico - Controle: - Uso para canhotos: destro, canhoto - Rodinha do mouse - Controles: esquerda, meio, direita - Número de botões: 3 - Conectividade: - Tipo de conexão: com fio - Bluetooth: Não - Versão USB 2.0 - Tipo de conector: USB - Comprimento do cabo: 160 cm - Compatibilidade: - Tipos de dispositivos compatíveis: laptop, pc - Plataformas de software compatíveis: Windows, Mac OS, Chrome OS - Requisitos de sistema: - Windows 10, 8 ou 7 - Porta USB						
46	Mouse USB 1600 DPI Cor Black Tipo de conexão Wired via USB Cabo comprimento/tipo 1.8 m Peso 70 g (0.15 lbs) Recursos especiais de Design Ambidextrous design Botão do mouse 3 (left click, right click, scroll click) Botão de ligação Left/right click - Up to 8M clicks: Scroll wheel click - Up to 100,000 clicks DPI 1600 DPI Sensor do mouse Optical sensor Requerimentos de Hardware Supported PC with USB port	UND.	457.752	30	0,63	63,6031	1.908,09
47	Multímetro - Visor Digital LSD com ajuste de ângulo - Aviso sonoro (Beep) - Alimentação: bateria de 9V - Resistente, de fácil manuseio - Medição de Voltagem	UND.	467.274	02	0,63	63,6956	127,39

	AC/DC, Corrente DC, Resistência de diodo, Capacitância, Teste de Bateria e Continuidade - Peso bruto: 310 gramas - Acompanha manual em português, pontas de prova, bateria e capa protetora Escalas: - Voltagem DC: 200 mV, 2V, 20V, 200V e 1000v - Voltagem AC: 200mv, 2 V, 200V e 750V - Corrente DC e AC: 2mA, 20mA, 200mA e 20A - Resistência: 200, 2K, 20K, 200K, 2M, 20M e 200M ohms - Capacitância - 20nF, 200Nf, 2uF, 20uF e 200uF						
48	Notebook - Sistema Operacional: Windows 11 Home 64-bits - Pacote Office 2021 Professional Plus Vitalício - Dimensões: 363.4 (L) x 250.5 (P) x 17.95 (A) mm - Este produto não possui leitor de CD/DVD - A CPU e GPU são soldadas na máquina CPU: - Intel Core i5 – 10210U - Quad Core (8 Threads) - Frequência: : 1.60 GHz até 4.20 GHz - 6 MB Intel Smart Cache Memória - 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) - DDR4-2133Mhz - Expansível até 20 GB Tela: - 15,6” LED com design ultrafino - Pannel: IPS - Resolução: Full HD (1920x1080) - Proporção 16:9 - Taxa de Atualização: 60 Hz - Tempo de resposta: 25~ 27 ms - Brilho: 250 nits - Taxa de contraste: 800:1	UND.	477.048	05	50,45	5.045,8938	25.229,47

- Color gamut (NTSC): 45% - Tecnologia Anti reflexo Acer ComfyView Gráfico: - Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM Armazenamento: - 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) Áudio: - Dois alto-falantes estéreo - Tecnologia AcerTrueHarmony Gen 2 - Microfone duplo - Tecnologia Acer Purified Voice - Compatível com Cortana com voz Webcam: - Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p Wireless (Wi-Fi): - Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN - Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz - Com tecnologia 2x2 MU-MIMO - Bluetooth 5.0 LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready Segurança: - Senhas para BIOS e HDD, Trava Kensington Fonte de alimentação: - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: - Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh - Autonomia da bateria de 8 horas a 10 (depende das condições de uso) Teclado: - Teclado numerico Independente - Tipo membrana em					
--	--	--	--	--	--

	português do Brasil padrão ABNT 2 - Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) Touchpad: - Multi-gestual com dois botões - Certificação Microsoft Precision Touchpad						
49	Pasta térmica Especificações: - Conteúdo: 5g - Cor: Cinza - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 8.5 W / mK - Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Fácil aplicação - Resistência à corrosão - Recipiente: Siringa	UND.	461.526	05	0,23	23,6864	118,43
50	Patch Cord 1.5m - Cor: Preto ou Azul (Depende da Solicitação) - Conexões em rede - CFTV - Categoria de aplicação: Transferência de dados - Comprimento Nominal: 1,5 Metros - Material de revestimento externo: PVC - Isolante HDPE - Camada de proteção: Capa de PVC - Tipo de conectores: Ponta A RJ45 para Ponta B RJ45 - Acabamento dos conectores: Conectores com travas - Bitola do fio: 26 AWG - Taxa de transferência de dados: Gigabit - Temperatura de operação: - 20 ° C a 75 ° C - Filtro toroidal: Não - Pacote com 10 unidades	PCT c/ 10 UND	472.868	05	3,63	363,6864	1.818,43

51	Patch Cord U/utp Cat6 1.5M - Diâmetro Nominal: 5,2mm - Peso: 31g - Cor: Azul - Condutor: Cobre Eletrolítico, Flexível, Nu, Formado por 7 Filamentos de Diâmetro Nominal de 0,20mm - Flamabilidade: CMX - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24 AWG - Material de Contato Elétrico: 8 Vias em Bronze Fosforoso com 50µin (1,27µm) de Ouro e 100 µin (2,54µm) de Níquel - Material do Corpo do Plug RJ45: Termoplástico não Propagante a Chama UL 94V-2 - Padrão de Montagem: T568A/B - Temperatura de Armazenamento: -40°C a 70°C - Temperatura de Operação: -10°C a 60°C - Quantidade de Ciclos: 750 RJ45 - Resistência Elétrica Máxima do Condutor a 20°C: 93,8 Ohms/Km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1Mhz a 100Mhz: 100±15% Ohms - Velocidade de Propagação Nom.: 66% - Cód.Fabricante:62144337848 - Tipo: U/UTP CAT.6 - Cor: Azul Conector: RJ45 - Condutor: Cobre - Revestimento: PVC - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, video,	UND.	437.666	15	0,41	41,6854	625,28
----	--	------	---------	----	------	---------	--------

	sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores - Montado e testado 100% em fábrica - Certificado ANATEL - Certificado UL Listed						
52	Patch Cord 2.5m - - Cor: Azul - Conexões em rede - CFTV - Categoria de aplicação: Transferência de dados - Comprimento Nominal: 2,5 Metros - Material de revestimento externo: PVC - Isolante HDPE - Camada de proteção: Capa de PVC - Tipo de conectores: Ponta A RJ45 para Ponta B RJ45 - Acabamento dos conectores: Conectores com travas - Bitola do fio: 26 AWG - Taxa de transferência de dados: Gigabit - Temperatura de operação: - 20 ° C a 75 ° C - Filtro toroidal: Não	UND.	465.452	50	0,28	28,5185	1.425,93
53	Pen Drive 16GB - - Capacidade: 16Gb	UND.	467.654	50	0,29	29,0156	1.450,78
54	Placa de rede PCI-E - - Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Conexão: Rj-45 - Interface: Pci Express - Portas: 1 - Protocolo: IEEE802.3 para 10BASE-T IEEE802.3u para 100BASE-Tx. Ieee 802.3 Ieee 802.3u Ieee 802.3ab - Suporta Ieee 802.1P - Layer 2 Priority Encoding - Suporta Ieee 802.1Q - Taxa de Transferência de Dados: 10/100/1000 Mbps - Tipo: Pci Express Gigabit - Vlan tagging IEEE802.3 para 10BASE-T IEEE802.3u para 100BASE-Tx IEEE802.3ab para	UND.	471.302	10	0,67	67,8052	678,05

	1000BASE-T IEEE802.3x para operação Full-Duplex e Controle de Fluxo						
55	Placa Wireless - - Interface: PCI Express x1. - Frequência (faixa): 2.4 GHz até 2.4835 GHz. - EIRP máximo: < 20 dBm. - Modos de Wireless: Ad-Hoc e Infra-estrutura. - Antena: 2 antenas destacáveis tipo mini- Omni de 2 dBi (RP-SMA). - Padrões wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. - Padrões de sinal compatíveis: 802.11n (até 300 Mbps), 802.11g (até 54 Mbps), 802.11b (até 11 Mbps). - Sensibilidade de recepção: 270 M: -68 dBm @ 10 % PER; 130M: -68 dBm @ 10 % PER; 108M: -73 dBm @ 10 % PER; 54M: -73 dBm @ 10 % PER; 11M: -89 dBm @ 8 % PER; 6M: -87 dBm @ 10 % PER; 1M: -90 dBm @ 8 % PER. - Tecnologia da modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. - Segurança wireless: WEP: 64/128 bits; WPA-PSK / WPA2-PSK. - Peso aproximado: 200 gramas.	UND.	460.432	10	1,16	116,7444	1.167,44
56	Protetor Auricular - Material: Courino. - Tamanho: 55mm - Compatível com headset Agem AH-089-QD	UND.	453.744	80	0,31	31,0733	2.485,86
57	Protetor Bucal - Material: Espuma atóxica. - Compatível com headset Agem AH-089-QD	PCT c/ 10 UND	486.618	05	0,65	65,6897	328,45
58	Rack CFTV - Porta com visor em acrílico. Fechadura com 02 chaves de segredo unico. 02 Planos de montagem frontal. Utilização em ambientes	UND.	300.148	01	2,22	222,9924	222,99

	internos (indoor). Pintura epóxi-pó microtexturizada na cor preto. Entrada de Fiação. Gabinete 5u x 350mm Possui trilho para fixação de bandeja						
59	Régua com 12 Tomadas Sem Disjuntor 1U 20A - Estrutura em chapa de aço de 0,90mm. Tomada padrão brasileiro NBR 14136 20A. Chicote com 2m de comprimento e plugue 2P+T NBR 14136. Padrão de fixação 19" (polegadas). Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro). Não possui disjuntor termomagnético. Acabamento em pintura eletrostática texturizada preto (outras cores sob consulta).	UND.	451.928	03	1,62	162,2063	486,62
60	Kit RJ45 + Capa "Snap in" - Azul Escudo Cat5e - Pacote com 50 Unidades	PCT c/ 50 UND	473.147	05	1,38	138,3750	691,88
61	Roteador para Conexões VPN - Cpu:650 MHz Cpu core count:1 Ram:32MB Ethernet ports: 4 10/100 Voltagem suportada:8 V - 30 V Voltagem do Monitor:Sim Pcb temperatura do Monitor:Sim Sistema Operacional:RouterOS Temperatura ambiente testada:-30 + 70 C Nível da Licença:4 Wireless 2.4Ghz - 300Mbits/s Consumo Máximo de Energia:5W Tipo de slot Usb:Usb Tipo A Reinicialização de energia Usb:Sim Armazenamento Tipo:Flash	UND.	320.365	05	3,33	333,3048	1.666,52

	Armazenamento size:16 Mb						
62	Roteador para Conexão VPN G3 - - Arquitetura: MMIPS - CPU: MT7621A - Contagem de núcleos da CPU: 2 - Frequência nominal da CPU: 720MHz - Contagem de threads da CPU: 4 - Dimensões: 113x89x28mm - Nível de licença: 4 - Sistema operacional: RouterOS - Tamanho da RAM: 256 MB - Tamanho de armazenamento: 16 MB - Tipo de armazenamento: INSTANTÂNEO - Temperatura ambiente testada: 40 ° C a 60 ° C - Powering - PoE em - PoE passivo - PoE na tensão de entrada - 8-30 V - Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN) - Tensão de entrada do conector DC: 8-30 V - Consumo máximo de energia: 10 W - Consumo máximo de energia sem acessórios: 5 W - Ethernet : Portas Ethernet 10/100/1000 - Número de Portas: 5 - Redefinição de energia USB: sim Corrente máxima USB (A): 1 - Monitor de temperatura PCB: sim - Monitor de tensão: sim Certificação e aprovações - Certificação - CE / VERMELHO, EAC, ROHS	UND.	302.302	05	6,36	636,8920	3.184,46
63	SSD 240 - - Capacidade: 240GB - Fator de Forma: 2.5" - NAND Flash: 3D NAND - Dimensões: 100.45 x 69.85	UND.	439.348	20	2,19	219,5244	4.390,49

	x 7 mm - Interface: SATA 6Gb/s - Desempenho Sequencial (máximo): Leituras 520MB/s e Gravações 450MB/s* - Temperatura de Operação: 0° C - 70°C - Temperatura de Armazenamento: - 40°C - 85°C - Resistência ao Choque: 1500G/0.5ms - MTBF: 2.000.000 de horas						
64	SSD 480 - - Capacidade: 480GB - Fator de Forma: 2.5" - NAND Flash: 3D NAND - Dimensões: 100.45 x 69.85 x 7 mm - Interface: SATA 6Gb/s - Desempenho Sequencial (máximo): Leituras 520MB/s e Gravações 450MB/s* - Temperatura de Operação: 0° C - 70°C - Temperatura de Armazenamento: - 40°C - 85°C - Resistência ao Choque: 1500G/0.5ms - MTBF: 2.000.000 de horas	UND.	452.506	10	4,62	462,7887	4.627,89
65	Storage - - CPU AnnapurnaLabs Alpine AL-214, Quad Core, 1.7GHz - Arquitetura da CPU ARM de 32 bits - Unidade de ponto flutuante Sim - Mecanismo de criptografia Sim - Memória do sistema 2 GB SODIMM DDR3L (1 x 2 GB) Memória Máxima 8 GB (1 x 8 GB) Slot de memória 1 x DDR3L SO-DIMM Memória flash 512 MB (proteção do SO com inicialização dupla) Compartimento de unidade 4x SATA de 6 polegadas 6Gb / s, 3Gb / s	UND.	469.726	01	87,17	8.717,4325	8.717,43

	Compatibilidade de unidades Baías de 3,5 polegadas: unidades de disco rígido SATA de 3,5 polegadas unidades de disco rígido SATA de 2,5 polegadas unidades de estado sólido SATA de 2,5 polegadas Hot-swappable Sim Suporte à Aceleração de Cache SSD Sim Porta Ethernet Gigabit (RJ45) 2 Porta Ethernet de 10 Gigabit 1 x SFP 10GbE + Jumbo Frame Sim Porta USB 3.2 Gen 1 3 Fator de forma Torre Indicadores LED Alimentação, Status, LAN, USB, HDD1-4 Botões Alimentação, Reset, USB Auto Copy Dimensões (AxLxP) 161 × 160 × 219 mm Peso (líquido) 2,03 kg Peso (Bruto) 3,46 kg Temperatura de operação 0 - 40 ° C (32 ° F - 104 ° F) Umidade relativa 5-95% de umidade relativa, sem condensação, bulbo úmido: 27 ° C (80,6 ° F) Carregador Adaptador 90W, 100-240V Consumo de energia: HDD Sleep Mode 11,65 W Consumo de energia: modo operacional, típico 26,7 W Com unidades totalmente preenchidas Ventilador 1 x 120mm, 12VDC Nível de som 19,5 db (A) Aviso do sistema Campanha Slot de segurança Kensington Sim Máx. Número de conexões simultâneas (CIFS) 400						
66	Suporte para Monitor Articulado - - Material: Alumínio polido - Acabamento: Preto - Suporta monitores de 17 até	UND.	417.652	15	2,36	236,8702	3.553,05

	27 polegadas - Sistema de movimentação com pistão a gás - Rotação da tela de até 360° (paisagem/retrato) - Rotação da base do suporte de até 360° - Ajuste de altura da tela de 15 cm a 40 cm - Suporta peso entre 2 a 6,5 Kg - Ajuste de inclinação vertical da tela de 35° a -50°* Apresentar Prospecto						
67	Switch 24P + 4SFP - Fonte de alimentação: Fonte de alimentação - Consumo de energia: 234W - Gerenciável: Sim - Modular: Sim - Porta uplink: Sim - Número total de portas de rede: 24 Tipo de slot de expansão: SFP+ - Número total de slots de expansão: 4 - Número de SFP + Slots: 4 - Tecnologia de rede: 10/100/1000Base-T 10GBase-X - Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet Ethernet de 10 Gigabit - Tipo de meio suportado: Fibra óptica Cabo de par trançado - Capacidade de Switching: 128 Gbps - Capacidade de produção: 95,23 Mpps, no máximo - Memória e processador Buffer de pacote ARM Cortex-A9 a 800 MHz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB - Adequado para camada: 4	UND.	463.274	05	52,05	5.205,9964	26.029,98
68	Switch 8 portas - Interface: 5 Portas RJ45 10/100/1000Mbps de Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Fonte de Alimentação Externa: 100-240V CA, 50/60Hz	UND.	464.048	05	1,82	182,5324	912,66

	- Fan Quantity: Fanless - Consumo de Energia: Máx. 2.2W (220V/50Hz) - Certificação: FCC, CE, RoHs - Dimensões aprox. do produto: 103.5 x 70 x 22 mm - Software: - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Funções avançadas: Tecnologia Verde, economizando até 60% de energia, Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em cada porta - Informações adicionais: - Tecnologia energética eficiente e inovadora economiza até 60% de energia - Suporta o controle de fluxo IEEE 802.3x para o modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex - Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados - Suporta a auto-aprendizagem de MAC address e o seu auto-envelhecimento						
69	Switch 24 Portas Não Gerenciável 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX Caixa de aço Padrão de 19 polegadas de montagem em rack RECURSOS DO HARDWARE Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps Auto Negociação / AUTO	UND.	438.620	02	9,44	944,9722	1.889,94

MDI / MDIX Rede de Mídia 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m) Tabela de Mac Address 8K Capacidade de comutação 48Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 17.3*7.1*1.7 pol. (440*180*44 mm) Consumo de Energia Maximum: 14.6W (220V/50Hz) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz DESEMPENHO Switching Capacity 48Gbps Tabela de MAC Address 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps Jumbo Frame 10KB Green Technology Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia Transfer Method Store-and-Forward RECURSOS DO SOFTWARE Método de Transferência Armazena e Encaminha Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta OUTROS Certificação FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote Switch Gigabit de Mesa de 24 portas Cabo de alimentação Guia do Usuário Requisitos do Sistema						
---	--	--	--	--	--	--

	Microsoft® Windows® XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F); Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação						
70	Teclado Notebook - Compatível com notebook acer 5750	UND.	451.817	05	0,59	59,4242	927,12
71	Teclado sem fio Especificações: - Cor: Preto - Alcance: 10m - Interface: USB v2.0 - Frequência de operação: 2,4GHz. Informações adicionais: - O teclado compacto é cerca de 36% menor do que os teclados convencionais, mas inclui todas as teclas padrão. Então, fazer o que você gosta se torna cada vez mais fácil - Receptor Logitech® Unifying: o minúsculo receptor sem fio que fica no notebook e permite que você adicione dispositivos à medida que precisar deles. Conecte-o. Esqueça-o - Criptografia AES de 128 bits: Ajuda a proteger informações ao criptografar a transferência de dados entre o teclado e o receptor com um dos mais altos níveis de criptografia de dados disponíveis - A porta do compartimento de pilhas na parte superior do teclado serve como um elemento de design que lhe dá a possibilidade de variar entre as cores cinza claro, rosa ou azul, de acordo com o seu gosto	UND.	451.820	10	1,17	117,2242	1.172,24

	- A configuração não poderia ser mais simples. Basta conectar o receptor sem fio a uma porta USB no computador e começar a tuitar, blogar e se envolver no IMing imediatamente, sem software - As teclas mal produzem som, assim você pode ouvir bem a música que está escutando em vez do barulho da digitação						
72	Teclado USB - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Design resistente a derramamentos - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis - Caracteres nítidos e brilhantes - Dimensões: 2,1 x 13,8 x 41,8 cm	UND.	451.819	30	0,70	70,7472	2.122,42
73	Teclado USB Impressão Laser Desenho do Teclado: 3-zone layout Keycap: Brazilian Portuguese (275) Cor: Black Tipo de conexão: Wired via USB Peso: 800 g (1.76 lbs) Tempo de vida do teclado Up to 10 million clicks Requerimentos de Hardware: Supported PC with USB port Garantia: 12 Meses Customer Replaceable Unit (CRU) Tipo de comutador: Plunger/Rubber dome	UND.	460.339	20	1,60	160,6204	3.212,41
74	Telefone IP - Protocolos/padrões SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, RTCP-XR, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP,	UND.	379.717	15	6,37	637,2567	9.558,85

DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, SNMP, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6 - Interfaces de rede Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado (somente no GRP2602P) - Tela Tela LCD gráfica de 132 x 48 (2,21 pol.) com luz de fundo - Teclas de recursos Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e suporte para 4 contas SIP, 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas (navegação, menu). 8 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), TRANSFER (transferência), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/ rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume) - Porta auxiliar Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics, Jabra e Sennheiser) - Codecs de voz e recursos Suporta G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G.723, iLBC, OPUS, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, AEC, CNG, PLC, AGC - Recursos de telefonia para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000						
---	--	--	--	--	--	--

itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 800 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada - musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover - Áudio em HD Sim, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga - Suporte de base Sim, permite posições em 1 ângulos (45°), suporte de parede (*vendido separadamente) - Qualidade de serviço Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS) - Segurança Senhas de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, SRTP, TLS, controle de acesso a mídia 802.1x, inicialização segura - Vários idiomas Inglês, alemão, italiano, francês, espanhol, português, russo, croata, chinês, coreano, japonês e outros - Upgrade/provisionamento Upgrade de firmware via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou GDMS/TR-069 - Uso eficiente da energia e energia verde Fonte de alimentação universal; Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA; PoE IEEE802.3af						
---	--	--	--	--	--	--

Class 1, 3.84W; IEEE802.3az (EEE) (somente no GRP2602P) - Temperatura e umidade Operação: 0 °C a 40 °C Armazenamento: -10 °C a 60 °C Umidade: 10% a 90% sem condensação - Conteúdo da embalagem Telefone GRP2602, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal (somente GRP2602/GRP2602W), cabo de rede, Manual de instalação rápida - Aspectos físicos s Dimensões: 208 mm (C) x 180 mm (L) x 63,4 mm (A) (com o aparelho) Peso da unidade: 670 g; Peso da embalagem: 880g (GRP2602 & GRP2602W), 830g (GRP2602P) - Conformidade: FCC: Part 15 Class B; FCC Part 68 HAC; CE: EN 55032; EN 55035; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 62368-1; RCM: AS/NZS CISPR32; AS/NZS 62368.1; AS/CA S004; IC: ICES-003; CS-03;						
Valor total estimado: R\$ 257.832,89 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).						

1.4. O licitante por ocasião da cotação, lance e formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a especificação constante na tabela acima. Caso ocorra qualquer divergência entre a descrição do item no edital e no painel de preços deverá prevalecer a descrição do edital (termo de referência).

2. DOS PROSPECTOS/FOLDERS

2.1. Para análise dos produtos ofertados a pregoeira poderá na fase de julgamento solicitar do licitante o prospecto/folder para quaisquer itens constantes neste Edital.

2.2. O prospecto/folder deve ser encaminhado para o e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira.

2.2.1. A Pregoeira poderá ainda, a interesse do Consórcio, prorrogar o prazo inicialmente determinado para a apresentação do prospecto/folder, mediante solicitação tempestiva e fundada em motivo legítimo para à apresentação do mesmo, diante da razoabilidade da dúvida.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição das peças, equipamentos e ferramentas são para uso no complexo regulador na manutenção e atualização dos equipamentos de TI em uso desde a inauguração do serviço no ano de 2012; a saber: os itens 7, 19, 22, 23, 24, 33, 34, 42, 65, 67 e 69 são para manutenção e atualização dos equipamentos servidores do SAMU 192, responsáveis por toda a estrutura de telefonia, rede e armazenamento de todos os dados gerados pelo serviço desde 2012; os itens 11, 21, 36, 43, 46, 56, 57,

66 e 73 serão utilizados para melhoria dos equipamentos da sala de regulação do SAMU; o item 5 será utilizado na manutenção dos nobreaks dos servidores e demais computadores da sala de regulação e setores administrativos do Complexo Regulador. As ferramentas serão utilizadas nos reparos de computadores e nobreaks; os itens 3, 16, 20, 50, 51, 52, 54, 55, 60, 61, 62 e 68 serão utilizados na melhoria e atualização da rede de computadores, os itens 15, 18, 28 e 58 são para a atualização e melhoria no sistema de vigilância e os demais itens do processo são para reposição e manutenção em geral dos computadores do Complexo Regulador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição dos produtos deste objeto.

4.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

4.2.8. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

4.2.9. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

4.2.10. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

4.2.11. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

4.2.12. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

4.2.13. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo;

4.2.14. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;

4.2.15. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e

4.2.16. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

4.3. Assinar a Ata de Registro de Preços.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado.

5.3. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

5.4. Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Empresa deverá, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega que será de remessa única de acordo com o quantitativo na Nota de Empenho, do objeto da presente licitação no CISRU Centro Sul, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo usuário, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em lei.

6.2. Exceto nos casos de urgências, quando poderá ser agendada a entrega, pelo telefone (32) 3339-5564, independente dos horários e dias mencionados nesta alínea.

6.3. Quando da entrega dos produtos por meio de transportadora, no caso de não conformidade com o edital, estes ficaram a disposição da empresa para devolução posteriormente, ficando a mesma responsável pela retirada destes no prazo máximo de 10 (dez) dias no local indicado pelo Consórcio, de sua inteira responsabilidade e custos;

6.3.1. A empresa fica obrigada a substituí-los de acordo com o item 19, subitem 19.1.4. do Edital nº 014/2022, a partir da data da informação da Coordenação de Compras.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

6.6. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado público especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

8.1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

8.1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta licitação;

8.1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

8.1.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul e imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

8.1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em três vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

8.1.14. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade estipuladas neste Termo;

8.1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho;

- 8.1.16. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e
- 8.1.17. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;
- 8.1.18 – Manter a garantia dos equipamentos e suprimentos de informática por no mínimo 12 (doze) meses;
- 8.1.19 - Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O Fiscal dos recebimentos dos materiais será a ligação entre o CISRU Centro Sul e o FORNECEDOR, Será a pessoa formalmente designada pelo CISRU Centro Sul para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas ao recebimento dos produtos, à conclusão dos eventos de entrega.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.4. O Fiscal terá poderes para:

- 11.4.1. Recusar o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.4.2. Informar a autoridade competente sobre as intercorrências para serem adotadas medidas que couber para os casos de aplicação de penalidades e/ou rescisão de Acordo;
- 11.4.3. Exigir do FORNECEDOR a retirada de qualquer dos prepostos desta que embarcem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pelo CISRU Centro Sul capaz para o fim desejado independentemente de justificativas;
- 11.4.4. Exigir do FORNECEDOR a substituição do material rejeitado por outro que satisfaça às exigências das especificações do Termo de Referência.

- 11.5. Em caso de dúvida, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer se o material ofertado guarda perfeita compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive podendo ser submetido à apreciação técnica.

- 11.6. A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido do detentor da Ata de Registro de Preços, conforme art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei 8666/93.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL

14.1. É de total responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.2. A licitante vencedora deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos fornecimentos ou execução de serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

14.3. A licitante vencedora deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

14.4. A licitante vencedora deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 referentes aos critérios de sustentabilidade ambiental, em seu Art. 5º, no que couber.

14.4.1. A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido e/ou serviços executados cumprem com as exigências ambientais.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Fica dispensada a apresentação de garantia, nos termos do artigo 56, caput, da lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. apresentar documentação falsa;

16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. não manter a proposta;

16.1.7. cometer fraude fiscal;

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Consórcio resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

18. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTIMATIVA DE VALORES:

18.1. O total estimado da licitação foi de R\$ 257.832,89 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

18.2. A modalidade do processo licitatório será pregão por menor preço por item, na modalidade eletrônica, conforme planilha de quantitativos e custos unitário e total para cada item do processo descrita no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

18.3. Para a confecção do Termo de Referência, os preços apresentados no orçamento detalhado na planilha constante do mesmo, foram obtidos através do Site Comprasnet (painel de preços), para

todos os itens onde havia descritivos compatíveis com os objetos solicitados, entre outras fontes idôneas utilizadas.

18.4. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento conforme previsão do inciso I do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, já que há previsão de entregas parceladas.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público.

Barbacena, 15 de agosto de 2022.

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____

Nº do tel: _____ E-mail: _____

Dados bancários da conta jurídica: Agência: _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Pregão Eletrônico citado, apresentamos nossa proposta conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), como se segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	FABRICANTE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DO OBJETO: até 10 (dez) dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto e em funcionamento.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com produtos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizá-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

Local e data

Razão Social : _____

Endereço : _____

CNPJ : _____

Representante: Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º. 11.938.399/0001-72, representado pelo seu Presidente, Sr. Hélio Márcio Campos, inscrito no CPF 375.363.626-68, portador da CI nº MG 1372768, residente e domiciliado na Rua Carlos Correia Toledo, nº 73, Bairro Inconfidentes, CEP 36.420-000 - Ouro Branco/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a contratação de empresas para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante do Instrumento Convocatório, em atendimento ao CISRU - CENTRO SUL à empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório N.º. 026/2022 – Pregão Eletrônico N.º. 010/2022, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais de números 10.024, de 20 de setembro de 2019, 7.746, de 05 de junho de 2012, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos de números 003, 004 e 005 datados de 06 de junho de 2020, que regulamentam o pregão e o registro de preços no âmbito do CISRU Centro Sul, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observada as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU – Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I, parte integrante do edital 014/2022.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital N° 014/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a detentora da Ata de Registro de Preços que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta;

g. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2. A detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

5.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

5.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até dois anos;

5.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a detentora da ata de registro de preços que:

5.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.6. A reiteração no cometimento de infrações administrativas sancionadas na forma prevista configura fator agravante a ser considerado no momento da gradação da nova sanção a ser aplicada.

5.7. As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

6.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.5. Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____, _____ de _____ de 2022.

CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		CNPJ N°: Detentora da Ata (Contratada)	
Nome:	Hélio Márcio Campos	Nome:	_____
C.I:	375.363.626-68	C.I:	_____
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A
EMPRESA _____, PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Hélio Márcio Campos**, inscrito no CPF 375.363.626-68, portador da CI n.º MG 1372768, residente e domiciliado na Rua Carlos Correia Toledo, n.º 73, Bairro Inconfidentes, CEP 36.420-000 - Ouro Branco/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 026/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante do Edital de Licitação.

1.1 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 014/2022 e seus Anexos bem como a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos/suprimentos de informática, serão realizados pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio do CISRU - Centro Sul.

2.1 - O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio do CISRU - Centro Sul ou outro representante indicado por este, atestará a entrega do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

2.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

2.3 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3 - São condições gerais deste Contrato:

3.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4 - Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5 - O objeto deste Contrato será entregue na sede do CISRU Centro Sul localizada na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.

3.6 - O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

3.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.8 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.9 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- e) fornecer o objeto obedecendo, rigorosamente, os prazos de entrega fixados neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) transportar o objeto, por sua conta e risco, até o local da entrega definido no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- g) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, substituindo, imediatamente, aquelas peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- j) Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- m) Garantir o funcionamento dos aparelhos por no mínimo de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento (Anexo I do edital datado de 19/03/2022).
- n) A Contratada se compromete a observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

II – DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos encontrados na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los;

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;
- e) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento.
- a) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- f) O Consórcio se compromete a observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, observado o preço unitário, ofertado conforme “Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

5.1 - O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2 - A entrega do objeto deste contrato será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência CISRU - Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital, conforme abaixo se descreve:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor total
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

§3º - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio no documento fiscal correspondente.

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: **em até 30 (trinta) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos equipamentos/suprimentos de informática nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

5.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

5.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

5.7 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega dos equipamentos/suprimentos.

5.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente à aquisição do objeto nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

• _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 – Este contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura até _____ de _____ de 2022, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na **CLÁUSULA QUINTA**, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;

e. Cometer fraude fiscal;

f. Não mantiver a proposta;

g. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a detentora da ata de registro de preços que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A reiteração no cometimento de infrações administrativas sancionadas na forma prevista configura fator agravante a ser considerado no momento da gradação da nova sanção a ser aplicada.

9.7. As penalidades poderão ser registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 026/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 014/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, ____ de _____ de 2022.

CISRU Centro Sul
CNPJ Nº 11.938.399/0001-72
(Contratante)
Nome: Hélio Márcio Campos
C.I: 375.363.626-68
Cargo: Presidente do CISRU Centro Sul
Testemunha 1
Ass.: _____
Nome: _____
C.I: _____
CPF: _____

Nome da Empresa
CNPJ Nº: _____
(Contratada)
Nome: _____
C.I: _____
Cargo: _____
Testemunha 2
Ass.: _____
Nome: _____
C.I: _____
CPF: _____